



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

SELEÇÃO DE PRÊMIOS PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

O município de São Sebastião do Paraíso – MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, estabelece e divulga as normas para o **Edital de Seleção Pública de Prêmios para Mestres e Mestras da Cultura Popular Local**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.177/2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 7º incisos IX e X da Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso – MG. Este procedimento é autorizado pela Lei Federal nº 14.150/2021, que altera a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464/2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

1 — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.

1.2 - A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica, dentre outras desde que e manadas da coletividade.

1.3 - Assim, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso – MG abre espaço para a presente chamada pública que compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter;
- c) **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
- d) **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
- e) **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
- f) **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia 31 de dezembro de 2021, atentando-se aos dias e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1.3.1 - Entende-se por: Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

- a) artes da cura,
- b) medicina popular;
- c) manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
- d) culinária tradicional;
- e) contação de histórias e outras narrativas orais;
- f) poesia e literatura popular;
- g) músicas, cantos e danças;
- h) rituais, festejos e celebrações;
- i) ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”;
- j) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

1.3.2 - Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.3.3 - Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Comissão Avaliadora;

1.3.4 - Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Comissão Avaliadora;

1.4 - Compõe este edital:

- a) **ANEXO I** - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho Simplificado (Mestre e Mestra) Pessoa Física.
- b) **ANEXO II** - Declaração de Uso de Imagem.
- c) **ANEXO III** - Declaração de Veracidade dos Documentos.
- d) **ANEXO IV** - Declaração para Fins de Comprovante de Residência.
- e) **ANEXO V** - Termo de Compromisso Medidas Restritivas e Sanitárias vigentes e decorrentes da pandemia Covid-19 durante o período de sua realização, para eventos presenciais.
- f) **ANEXO VI** – Formulário de Recurso.

2 — DO OBJETO

2.1 - A Chamada Pública visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas, por pessoas físicas – Mestres e Mestras que desenvolvam as expressões das culturas populares.

2.2 - Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

2.2.1 - Fortalecer as expressões das culturas populares.

2.2.2 - Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

2.2.3 - Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

2.2.4 - Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

3 — DOS PRAZOS E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso proveniente do Tesouro Nacional (Lei Federal nº 14.017/2020), saldo remanescente aprovada sua utilização pela Lei Municipal nº 4.802/2021.

3.2 - Encerrada a inscrição no dia 12 de Novembro de 2021, a análise documental e o processo de seleção acontecerão no período de **16 a 19 de Novembro de 2021**.

3.3 - O Resultado da Seleção será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG contendo a lista das propostas classificadas como aptas a receber o fomento, no dia **22 de Novembro de 2021**.

3.4 - O prazo para apresentação de recurso será de 2 (dois) dias após a publicação dos Classificados, encerrando-se às 16 horas do dia **24 de Novembro de 2021**.

3.5 - A publicação da Lista de Classificados pós recursos e a Homologação do resultado final no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG será no dia **30 de Novembro de 2021**, quando se inicia a Convocação dos proponentes para assinatura do Termo de Convênio.

3.6 - O prazo de repasse do Recurso será até dia **10 de Dezembro de 2021**.

3.7 - O prazo para a Execução das Propostas será até dia **31 de Dezembro de 2021**.

3.8 - O prazo para a Prestação de Contas será até dia **31 de Março de 2022**.

4 — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente edital será até 31 de Dezembro de 2021, com publicação da Homologação do Resultado no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG (www.ssparaíso.mg.gov.br).

5 — DOS PRÊMIOS

5.1 - Os prêmios perfazem um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e serão divididos da seguinte forma: **15 (quinze) premiações no valor fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada para Mestres e Mestras da cultura popular, categoria única.

5.2 - Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão, obrigatoriamente, a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte à época do pagamento.

6 — DOS CANDIDATOS

6.1 - Poderão concorrer no presente Edital: **Mestres e Mestras da Cultura Popular (Pessoas Físicas)**.

6.2 - É vedada a participação de candidatos que:

- a) sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei Federal nº 9.784/1999);
- c) sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- d) sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;
- e) sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sest, Senat, Sebrae, Senar e outros);

- f) sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g) sejam agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por a finidade até o 2º grau;
- h) sejam servidores públicos de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por a finidade até o 2º grau;
- i) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- j) sejam membros da comissão Avaliadora ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.3 - É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

6.4 - As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7 — DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá a legar desconhecimento.

7.2 - **Cada candidato** poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção**. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a primeira inscrição enviada.

7.3 - As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas até o dia 12 de Novembro de 2021 **no Protocolo Geral da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 16h, à Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, CEP 37950-000**, sendo que a documentação obrigatória prevista no presente Edital deverá ser preenchida, assinada e colocada em um único envelope, constando a seguinte informação:

DADOS DO REMETENTE:

NOME:

ENDEREÇO:

DADOS DO DESTINATÁRIO:

LEI ALDIR BLANC – SSP

Edital de Prêmios para Mestres e Mestras da Cultura Popular Local n.º 003/2021.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Endereço: Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha
São Sebastião do Paraíso/MG - CEP 37950-000

7.4 - As propostas para o prêmio poderão contemplar ações presenciais desde que seguindo todos os protocolos vigentes da Pandemia Covid 19, acompanhado do Termo de Compromisso Medidas Restritivas e Sanitárias ou em plataformas digitais.

7.5 - Para participar do Edital, os candidatos deverão encaminhar junto com a inscrição, pelas formas descritas no item 8 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

7.5.1 - Pessoas Físicas (Mestres e Mestras):

- a) formulário de inscrição respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a);
- b) cópia do documento de identificação com foto e do CPF;

- c) cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência;
- d) um documento devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso /MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais a apresentados;
- e) cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);
- f) declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- g) declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (Funai) ou cópia da Identidade Indígena. (apenas para candidatos indígenas).
- h) Certidão Conjunta, de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos débitos de natureza mobiliária;
- j) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão de regularidade expedida pela fazenda estadual do domicílio ou da sede do interessado, referentes a débitos inscritos em dívida ativa;
- l) Declaração de não incidência nas vedações do item 7 do presente edital.
- m) Termo de Compromisso Medidas Restritivas e Sanitárias vigentes e decorrentes da pandemia Covid-19 durante o período de sua realização, para eventos presenciais.

§ 1º. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeira e de crédito.

7.6 - Todos os **anexos deverão estar assinados de próprio punho**, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no item 7.

7.7 - Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado terá, desde que solicitado pela Comissão Avaliadora, 1 (um) dia útil para apresentar nova(s) cópia(s).

7.8 - O ônus decorrente da participação nesta chamada pública, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8 — DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

8.1.1 - Para Mestres e Mestras (Pessoa Física):

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Tempo de atuação como mestre ou mestra.	0	40
2	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares	0	20
3	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
4	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20

8.2 - Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.3. - Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Avaliadora.

8.4 - A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

8.5 - Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão Avaliadora, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

8.6 - Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do segmento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

8.7 - Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, este será devolvido, posteriormente, ao Governo Federal.

8.8 - Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

8.9 - Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 (um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

8.10 - O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do candidato;
- c) Número de identificação da proposta;
- d) Nota obtida na classificação.

9 — DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 - A Comissão Avaliadora será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital e será composta por no mínimo, 03 (três) membros, com notória experiência em pelo menos duas das respectivas Área/Linguagem Cultural: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Patrimônio e Teatro.

9.2 - O membro da Comissão Avaliadora, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) em cuja elaboração tenha participado;
- c) de pessoa jurídica de que tenha participado;
- d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

9.3 - Os impedimentos descritos no item 9.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

9.4 - O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 9.2 deve comunicar o fato à Comissão, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

9.5 - Os trabalhos da Comissão Avaliadora serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para a devida publicidade e arquivamento.

10 — DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura divulgará mediante publicação no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG a homologação do Resultado Final desta chamada pública, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do candidato;
- c) Número de identificação da proposta;
- d) Nota obtida na classificação.
- e) Valor do prêmio;
- f) Providências a serem tomadas pelos selecionados;

10.2 - Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail e telefone, informados na inscrição, isentando-se a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário

11 — DA CONVOCAÇÃO

11.1 – Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão atentar-se ao prazo contado a partir da data de publicação do Resultado Final deste Edital no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG para realizar retificações na forma de documentação complementar.

11.2 – Em caso de falecimento da pessoa física selecionada até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de Classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência deste Edital.

11.3 – Recomenda-se aos candidatos consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

11.4 – Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontram em débito com o município.

11.5 – O prêmio será pago em conta corrente ou poupança, de qualquer banco, tendo o candidato – Pessoa Física, como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, contas benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou em nome de terceiros.

11.6 – Para o pagamento às Pessoas Físicas selecionadas, será retido na fonte o valor do Imposto de Renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na Legislação vigente à época do pagamento.

12 — DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite de 31 de Março de 2021, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que **comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.**

12.2 - O relatório de atividades deverá ser encaminhado ao **Protocolo Geral da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, à Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, CEP 37950-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.**

12.3 - Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente edital.

13 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/ MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.2 - As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária.

13.3 - O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou a poios federais, estaduais e municipais.

13.4 - O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

13.5 - Para as propostas presenciais será exigido todos os protocolos de segurança e o termo de compromisso de Medidas Restritivas e Sanitárias vigentes e decorrentes da pandemia de Covid-19 durante o período de sua realização. Caso o município entre nas ondas vermelha, roxa ou outros casos específicos serão vedados os eventos presenciais.

13.6 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso – MG.

13.7 - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

13.8 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

13.9 - O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 - Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Avaliadora durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

13.11 - Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

13.12 – É obrigatória a menção à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou a ele se vincule.

13.13 - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura a sua destinação.

13.14 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.15 - Haverá orientação coletiva gratuita com instruções acerca do Edital e Oficina de Elaboração de Propostas, Ações e Projetos; em local, dia e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para quem se interessar por qualquer orientação relacionada ao mesmo.

13.16 - Não será oferecida nenhuma orientação presencial exclusiva para elaboração das propostas, ações e ou projetos para propositura deste Edital.

13.17 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou Obtidas junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, pelo e-mail: cultura@ssparaíso.mg.gov.br e os telefones (35) 3539-5002 e 3531-7634. Não será oferecida nenhuma orientação presencial exclusiva.

São Sebastião do Paraíso - MG, 28 de Outubro de 2021.

DANIEL DUARTE NAVES

Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

MARCELO DE MORAIS

Prefeito